



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/009/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A INSTITUIÇÃO DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ
ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS - VILA FELIZ
ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS VILA FELIZ ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS - VILA FELIZ ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.534.234/0001-19, com sede na Avenida João Venturim Filho, 2030, CEP 29.360-000, Cava Roxa, Castelo, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ANTÔNIO ESMAEL PEISINO FILHO**, portador da CI nº 501.354 órgão expedidor SSP-ES, e inscrito no CPF sob o nº. 764.994.727-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-XBDBG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de materiais de consumo, pagamento de equipe encarregada, serviços de terceiros – pessoa jurídica e investimento em equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$352.215,48** (trezentos cinquenta e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$352.000,00** (trezentos cinquenta e dois mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$307.000,00**

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$45.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$215,48** (duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANTÔNIO ESMAEL PEISINO FILHO

Presidente da Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis -
Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 22/07/2021 12:05:50 -03:00

ANTONIO ESMAEL PEISINO FILHO
CIDADÃO
assinado em 22/07/2021 11:40:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2021 12:05:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-86XTPK>

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower			
Bairro Barro Vermelho		Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806	

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE			
Nome: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis			CNPJ: 00.534.234/0001-19
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida João Venturim Filho, 2030, Cava Roxa			
Bairro: Cava Roxa		Cidade: Castelo/ES	CEP: 29360-000
E-mail da Instituição: asilo@asilovilafeliz.com.br		Home Page www.asilovilafeliz.com.br	
Telefone 1 (28) 3542-1679	Telefone 2 (28) 98814-0592	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
Nome: Antonio Esmael Peisino Filho			CPF: 764.994.727-00
Nº RG: 501.354	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Presidente	Função: Dirigir e supervisionar todas as atividades da ILPI Vila Feliz “Antônio Sérgio de Tassis”
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): R. Antonio Fittipaldi, nº 247			
Bairro: Santo Agostinho		Cidade: Castelo/ES	CEP: 29360-000
Telefone 1: (28) 3542-1679	Telefone 2: (28) 3542-2006	Telefone 3: ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Lígia Ambrozio Araujo			
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 7235/17ª Região	
Bairro Vila Isabel		Cidade Castelo/ES	CEP 29360-000
E-mail do Técnico: asilo@asilovilafeliz.com.br			
Telefone do Técnico 1: (28) 3542-1679		Telefone do Técnico 2: (28) 99969-9686	



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC

Diante da necessidade de ações voltadas para a população idosa no município de Castelo, foi criado em 13 de setembro de 1964, o “Asilo dos Velhos Desamparados de Castelo”. A Instituição que atualmente recebe o nome de Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz “Antônio Sérgio de Tassis”, é uma Instituição beneficente, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e de iniciativa da sociedade civil.

Ao longo dos anos a estrutura física da Instituição necessitou de mudanças, pois o espaço tornava-se inadequado, bem como a forma de atendimento, que precisava ser revista, seguindo as orientações da Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Além disto, devido à necessidade de melhoria na estrutura física, visando maior qualidade no atendimento, por iniciativa da sociedade civil e com o apoio da Prefeitura Municipal de Castelo, que realizou a doação de um bom terreno, foi construída uma nova sede para a Instituição, localizada na Av. João Venturim Filho, 2030 – Bairro Cava Roxa – Castelo – ES, com o nome fantasia de Vila Feliz – “Antônio Sérgio de Tassis”.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antônio Sergio de Tassis”, tem como objetivo central a promoção de ações, no Município de Castelo, voltadas ao acolhimento institucional de idosos preferencialmente do município, contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situações de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, visa-se oferecer condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitárias, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

Dentre outras ações voltadas à consecução de seus objetivos, apresenta:

- I – atender idosos do Município de Castelo, em situação de vulnerabilidade e risco



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- peçoal e social, prestando atendimento de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto do Idoso e Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- II – garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos assistidos, ofertar alimentação adequada durante o período de atendimento;
 - III – prestar orientação aos assistidos sobre os direitos sociais;
 - IV – mobilizar a família para a importância do papel do idoso no núcleo familiar;
 - V – participar da articulação da rede socioassistencial visando a promoção da qualidade de vida do idoso;
 - VI – mobilizar recursos do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual, federal e internacional para atendimento à nossa finalidade;
 - VII – buscar a valorização do trabalho da instituição pelo poder público e pela sociedade civil, com o reconhecimento da sua importância;
 - VIII – sensibilizar a comunidade castelense para a importância à atenção integral ao idoso e divulgar, no âmbito municipal, o Estatuto do Idoso.

5.2 Principais ações na área da assistência social

As principais ações realizadas estão em consonância com o trabalho essencial para a oferta do serviço descrito na Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, sendo: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

A Vila Feliz é uma instituição de Atendimento, em consonância com a Resolução nº 16, de 05/05/2010, que “Define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social”, e integra a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Castelo, oferecendo Serviço de Acolhimento Institucional para a Pessoa Idosa, conforme Resolução nº 109, 11/11/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”.

A ILPI Vila Feliz oferece o Serviço de Acolhimento na modalidade de:

Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto (Tipificação, p. 33, 2009).

Em acordo com o Estatuto do Idoso e a *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais* (Resolução nº 109, 11/11/2009) preza-se pelo trabalho que favoreça “o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local” (p.31). Diante disto a ILPI Vila Feliz zela pela:

- Integração dos idosos com a comunidade em geral;
- Saídas dos idosos para visitação às suas famílias, propondo o fortalecimento e estreitamento dos vínculos familiares;
- Visitas aos grupos de convivência da terceira idade;
- Recebimento de visitas de escolas, grupos de convivência, grupos religiosos e outros;
- Participação em atividades externas no qual os idosos são convidados;
- Participação em atividades promovidas pela comunidade como Corpus Christi, Semana do Idoso, Dia dos Avós, festividades da Semana Santa, aniversário da cidade, carnaval, Páscoa, Natal;
- Passeios externos visando a cultura e lazer;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- Participação em datas festivas, no sentido de preservar ou resgatar a memória do idoso;
- Participação em atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial do município;
- Participação em missas, cultos e celebrações religiosas, de acordo com a crença de cada um;

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)

Pessoas com idade igual e/ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência que prioritariamente, se encontram em situações de abandono, em situações de violação de direitos, vítimas de violência, que perderam seus vínculos familiares, que estejam impossibilitados de conviver com sua família e que residam no município de Castelo/ES.

5.5 Capacidade de atendimento

A ILPI Vila Feliz possui capacidade de atendimento e acolhimento para 40 (quarenta) idosos ao ano. Conta com uma equipe de profissionais que trabalham diariamente nos cuidados diários com todos os idosos acolhidos. Conta com uma equipe técnica, que com um olhar multiprofissional, faz com que as atividades da Instituição possam resultar numa melhoria da dignidade e da qualidade de vida dos residentes.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades)

O ingresso/admissão do idoso na ILPI é realizado via Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), seguindo orientações do Ministério Público Estadual e Municipal, Conselho Estadual e Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social. Particularmente, o idoso em situação de risco e violação de direitos é encaminhado pela rede socioassistencial do Município, rede de Saúde, Ministério Público ou também, através de demandas espontâneas, de vizinhos, amigos ou familiares, que são encaminhados aos CREAS para Atendimento e acompanhamento pela equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Após parecer favorável da equipe técnica atendendo aos critérios para ingresso à instituição, o idoso elegível e sua família são acolhidos por equipe multiprofissional (assistente social, enfermeira(o) e psicóloga(o)), de modo que lhe são apresentadas as dependências e normas de funcionamento, assim como coletadas as informações acerca dos critérios de saúde e hábitos do então residente. Além disso, é realizado o contrato de prestação de serviços que descreve os critérios legais da institucionalização.

Periodicamente são realizadas reuniões com a equipe técnica onde são feitos estudos de caso, com o objetivo de esmiuçar a situação singular de cada idoso. Neste momento também, são avaliadas as ações executadas na Instituição visualizando a totalidade, focando os resultados gerais alcançados pelos idosos. Cada profissional, levando em consideração sua área de atuação, ressalta, em conjunto, os aspectos gerais de evolução do residente. Com isso, ampliam-se os olhares sobre a situação do processo de envelhecimento e para o coletivo, não desconsiderando os diferentes saberes.

A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH SUAS, Brasília, DF: MDS, 2011) prevê como equipe mínima de referência: *Coordenador, Cuidadores Sociais, Assistente Social, Psicólogo, Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais, Profissional de limpeza, Profissional de alimentação, Profissional de lavanderia* (NOB RH SUAS, 2011).

A Instituição oferece diariamente uma diversidade de serviços socioassistenciais que são de caráter continuado e atendem o número total de idosos acolhidos. Os serviços abrangem:

5.7 Acompanhamento social:

- **Descrição:** O Serviço Social busca ser o elo entre o idoso e sua família e entre a instituição e a comunidade da qual faz parte, além de buscar garantir os direitos sociais dos idosos acolhidos por meio de diferentes instrumentos de intervenção, como o atendimento e entrevista social, contato com familiares, auxílio nas atividades, entre



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

outros.

- **Objetivo:** O Serviço Social visa constantemente à restituição dos vínculos familiares e a integração do idoso na comunidade. Propõe também, garantir que o direito do idoso seja assegurado diante das situações de violação dos direitos que podem ocorrer.
- **Público Alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição.

5.8 Cuidados e assistência com a saúde:

- **Descrição:** A instituição conta com profissionais cuidadores de idosos que desenvolvem a prática de cuidados de saúde de forma global, multiprofissional e interdisciplinar, levando em conta a grande interação entre os fatores físicos, psicológicos, sociais e ambientais que influenciam a saúde dos idosos. A forma de atendimento é global e individualizada, considerando todos os aspectos do envelhecimento e respeitando as características de cada idoso. As atividades desenvolvidas pelos cuidadores são gerenciadas e planejadas pela Coordenadora de cuidadores.
- **Objetivo:** Proporcionar a melhoria da qualidade de vida do idoso, em diferentes aspectos da saúde. O papel do coordenador e dos cuidadores de idosos em relação ao idoso é abrangente, englobando a educação em saúde, a gerência de recursos humanos e de materiais e a realização da assistência qualificada. Auxiliar nas tarefas de cuidados pessoais, garantido a segurança do idoso, bem estar físico e mental. Para isso, são seguidas as Normas de Rotina onde são detalhadas as atividades diárias de cada profissional da equipe.

5.9 Projeto socializando:

- **Descrição:** As atividades são desenvolvidas em locais da comunidade ou na própria Instituição, onde os idosos são oportunizados a participar de diferentes atividades e espaços durante todo o ano. É importante ressaltar que alguns idosos são acamados e devido a isso não tem condições de participar das atividades externas, porém nas



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

atividades internas são participativos.

- **Objetivo:** Oportunizar a participação do idoso institucionalizado nos diferentes espaços da comunidade em que vive, visando à integração dos idosos com toda a sociedade, com a família e com os visitantes quando realizadas atividades na sede da instituição.
- **Público Alvo:** idosos acolhidos na Instituição

5.10 Oficina lúdica:

- **Descrição:** Esta oficina será realizada semanalmente, levando em consideração o grau de dependência dos idosos, tendo dois grupos: um que engloba os idosos dependentes semidependentes e o outro, os independentes.
As atividades serão realizadas pela equipe técnica com o auxílio da equipe de técnicos de enfermagem e cuidadores da Instituição.
- **Objetivo:** Proporcionar aos idosos acolhidos ações que reduzam o tempo de ociosidade durante a semana. A atividade tem, portanto, o intuito de estimular as habilidades psicomotoras, o resgate da memória, o desenvolvimento da audição, o aumento do equilíbrio e do reflexo, através de atividades lúdicas, de atividades manuais, de recortes; da confecção de material para datas comemorativas; oficina de sentidos; trabalho com música e dança; entre outras.
- **Público alvo:** todos os idosos acolhidos na Instituição: idosos acolhidos na instituição e grupos religiosos (Grupo de Oração, Pastores Evangélicos e Cursilho).

5.11 Família na vila:

- **Descrição:** Este projeto constituirá no estímulo à participação dos familiares dos idosos nas atividades realizadas na instituição pelos residentes, bem como a participação nas datas festivas como aniversários, natal, Dia das Mães e Pais, Páscoa, Semana Santa, Carnaval, entre outros.
- **Objetivo:** Promover a participação e aproximação das famílias no cotidiano do idoso, proporcionando o estreitamento dos laços afetivos e Fortalecimento dos vínculos



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

familiares.

- **Público alvo:** família dos idosos acolhidos.

5.12 Momentos de fé:

- **Descrição:** Incentivo à participação dos idosos nas celebrações religiosas em espaços da comunidade (missas e cultos) e na própria instituição (visitas de grupos de oração e cursilho todos os meses), assegurando respeito à sua crença religiosa individual.
- **Objetivo:** Estimular a prática religiosa dos residentes, de acordo com valores e crenças individuais, além de viabilizar a participação de grupos religiosos na ILPI com visitas mensais para realização de celebrações, momentos de orações, confissão, entre outras.
- **Público alvo:** idosos acolhidos na instituição e grupos religiosos (Grupo de Oração, Pastores Evangélicos e Cursilho).

5.13 Oficina de culinária:

- **Descrição:** Realização de oficinas de culinária, na qual as próprias residentes produzem biscoitos caseiros, massas, doces, entre outros. Ao final de cada oficina há confraternização entre as idosas com bate papo informal e degustação das receitas elaboradas. A oficina tem frequência mensal e conta com orientação e supervisão da nutricionista.
- **Objetivo:** Criar um espaço divertido e dinâmico de interação social entre as residentes, fortalecendo os vínculos afetivos entre elas. Proporcionar um resgate da memória pessoal e/ou familiar na elaboração de receitas de sua juventude ou vida adulta. Promover o envelhecimento ativo proporcionando uma atividade que leve as idosas a manter sua funcionalidade e autonomia física e mental.
- **Público alvo:** 15 idosas acolhidas.

5.14 Acompanhamento nutricional:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- **Descrição:** A Instituição conta com o acompanhamento de profissional da área de nutrição diariamente, na orientação e preparo de refeições balanceadas dentro dos padrões dietéticos e higiênicos sanitários, visando assim atender as necessidades dos idosos.
- **Objetivo:** A nutrição tem a preocupação em recuperar e manter o estado nutricional do idoso, das carências existentes devido às patologias, interações medicamentosas, erros alimentares trazidos de toda a vida e perdas fisiológicas relacionadas ao envelhecimento; adequando à ingestão de nutrientes essenciais, melhorando assim sua qualidade de vida.
- **Público alvo:** todos os idosos da instituição.

5.15 Comemorações:

- **Descrição:** São realizadas comemorações de datas festivas e aniversários dos residentes do mês. A comemoração dos aniversariantes é realizada na última quinta-feira de cada mês. As datas festivas abrangem Carnaval, Natal, Dia do Idoso, Páscoa, Semana Santa, entre outros. A realização das comemorações envolve a equipe técnica, com o auxílio da equipe de técnicos de enfermagem e cuidadores da Instituição.
- **Objetivo:** Favorecer a integração entre os residentes, além de comemorar o nascimento de cada um deles e as datas festivas, sempre convidando familiares para participarem destes momentos.
- **Público alvo:** todos os idosos da Instituição.

5.16 Divulgação do trabalho realizado na ILPI Vila Feliz:

- **Descrição:** A divulgação do trabalho realizado na Vila feliz é feita por meio de página na rede social (Facebook), na qual são publicadas diversas atividades desenvolvidas



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

com os residentes, como por exemplo, atividades lúdicas, visitas, além de publicações referentes a sorteios e “Ações entre Amigos” feitas pela Instituição, entre outras. Essa ação é feita pela assistente social.

- **Objetivo:** Divulgar para tornar público o trabalho realizado na ILPI.
- **Público alvo:** diretoria, funcionários e sociedade castelense.

A Instituição participa de eventos e atividades vinculadas a programas e equipamentos de proteção social, tais como Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais instituições/grupos que ofertam serviços socioassistenciais voltadas aos usuários da terceira idade.

Além das atividades já mencionadas, a Instituição participa de projetos, programas e ações cívicas e políticas na área da Assistência Social.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de materiais de consumo, pagamento de equipe encarregada, serviços de terceiros – pessoa jurídica e investimento em equipamentos e materiais permanentes.

6.2 Objetivo Geral da Proposta

- Melhorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida e proteção integral do idoso institucionalizado.

6.3 Objetivos Específicos da Proposta

- Promover o adequado funcionamento da rotina institucional de acordo com as legislações pertinentes;
- Promover maior qualidade de vida e garantia de direitos dos idosos na atenção aos cuidados diversos e diários aos residentes.
- Garantir condições estruturais de funcionamento com vistas a qualidade de vida e bem-estar dos idosos;
- Melhorar a estrutura física dos quartos, proporcionando maior conforto e armazenamento adequado dos pertences dos idosos residentes;
- Incentivar e garantir a individualidade do idoso por meio da manutenção de seu próprio espaço;
- Oferecer acesso a ambiência acolhedora, confortável, adequada e espaços reservados a manutenção da privacidade e integridade do usuário.

6.4 Público Beneficiário da proposta

Ao todo a Instituição possui capacidade para atender até 40 (quarenta) idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos, residentes na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antônio de Tassis”.

6.5 Justificativa

Há mais de 50 anos a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz “Antônio Sérgio de Tassis” tem realizado um trabalho relevante para o público idoso com idade igual e/ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

que prioritariamente, se encontram em situações de abandono, em situações de violação de direitos, vítimas de violência, que perderam seus vínculos familiares, que estejam impossibilitados de conviver com sua família e que residam no município de Castelo/ES.

Para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional a (ILPI) Vila Feliz está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de assistência social no município e possui recursos humanos treinados para atender ao público alvo de forma adequada.

As atividades internas/externas e o cuidado contínuo e diário pela ILPI Vila Feliz, sem dúvida, impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como na reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e o seu protagonismo.

Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a Instituição necessita do apoio financeiro provenientes de diferentes naturezas de despesa, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto, é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições do autocuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possuem vínculos familiares para que possam ser cuidados.

A ILPI está apta a receber verbas oriundas do quadro de sócios, doações, do executivo municipal, aposentadoria/pensão dos residentes (em acordo com o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/1993, art. 35, §2º), eventos/promoções comunitárias (festas, sorteios), emendas parlamentares e da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social /SETADES (PAC I). É de grande importância informar ainda que os eventos e realizações comunitárias que arrecadam fundos promovem a participação e inclusão social do idoso junto às festividades e movimentos sociais.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

A direção da ILPI Vila Feliz Antônio Sergio de Tassis é 100% voluntária, não onerando custos à Instituição, que por sua vez pode direcionar o foco financeiro para as demandas diversas que compõem a qualidade de vida dos idosos e servindo de exemplo a iniciativas sociais similares, convidando a sociedade a compreender a importância e relevância de um papel ativo e humanitário.

Ao todo, a referida ILPI conta com um espaço amplo e adequado as normativas regulamentadoras. Esse aspecto permite que a instituição seja um ambiente que permite inúmeras possibilidades de práticas e atividades para com os residentes, assim como um local para sediar eventos sem a necessidade de locação de espaços para eventos correlacionados aos idosos.

A folha de pagamento da Instituição tem um valor anual muito elevado devido a obrigatoriedade legal da manutenção de equipe ampla para o atendimento aos idosos, podendo variar o valor total nos meses em exercício e por meio do repasse financeiro, será possível manter o pagamento das despesas da remuneração mensal da equipe de referência da Instituição, bem como valores, encargos trabalhistas. Sendo assim, serão pagos os profissionais da Equipe de Referência de acordo com a Resolução CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

A contratação de Pessoa Jurídica se fará necessária para o pagamento de prestação de serviços das despesas fixas como água, energia, telefone, internet, gás, serviços de lavanderia, essenciais à rotina da Instituição e conseqüentemente a moradia dos idosos.

Na Instituição há uma grande demanda de gêneros alimentícios, sendo que os residentes fazem 06 (seis) tipos de refeições diárias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) / dia, tendo por duas principais – almoço e jantar, que são de suma importância a nível nutricional onde há maior necessidade de demanda complementar de proteínas. A escolha de alimentos proteicos com alto valor biológico, como carnes podem ser importantes para garantir que os requerimentos de



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

aminoácidos essenciais sejam cumpridos. As carnes fornecem muitos nutrientes importantes, particularmente proteínas, Ômega-3 de cadeia longa, ferro, zinco, selênio, vitaminas B12 e B6, e possivelmente vitamina D, além de prevenir deficiências nutricionais em idosos. Visando isto, são utilizados em média 10 (dez) quilos por refeição, totalizando 20 (vinte) quilos/ dia e 600 (seiscentos) quilos/ mês. Sendo assim, os produtos de gênero alimentícios aqui pleiteados serão utilizados na manutenção complementar da alimentação diária dos idosos, conforme cardápio nutricional, impactando diretamente em suas vidas, visto que o alimento é elemento essencial e indispensável a sua sobrevivência.

Para a realização dos serviços cotidianos, tanto no atendimento de demandas da rotina, como as ações de integração e com a comunidade, a ILPI Vila Feliz é responsável por arcar com os custos da compra de combustível para os veículos destinados ao transporte dos idosos institucionalizados acompanhados por profissionais da equipe de referência. O transporte se faz necessário para viabilizar o traslado para as consultas, exames dentro e/ou fora do município, e outros procedimentos necessários ao acolhimento como serviços administrativos; transporte dos acolhidos para a participação em atividades de socialização na comunidade, nos grupos de convivência de Terceira Idade, em passeios culturais e em festas tradicionais do município. Diante desta necessidade, a Instituição fará também a aquisição de combustível para os veículos, a fim de viabilizar a continuação destas atividades.

Nossa instituição possui sede própria de aproximadamente 52.000 m² e uma área construída de 1.700m². Com a contratação de serviço de manutenção predial será possível auxiliar na prevenção, conservação e garantir que as edificações atendam às exigências de segurança para não colocar seus usuários em situações de risco. Parte da verba se faz necessária a contratação de serviço de manutenção de equipamentos de refrigeração, computadores, na parte elétrica e hidráulica, pintura em geral, limpeza e conservação do pátio da instituição.

Atualmente os roupeiros dos idosos são em material em MDF e encontram-se desgastados pelo tempo de uso e umidade já que na higienização dos quartos se faz necessário o uso de água e produtos apropriados à limpeza. Com a verba para investimento a ser utilizada na adequação de espaço físico de área construída, no caso, os dormitórios, faremos a aquisição de pedras de granito para a confecção de roupeiros de maior durabilidade, melhorando a estrutura física dos



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

quartos dos idosos.

Para a construção dos roupeiros vamos precisar de adquirir materiais de construção como cimento, argamassa e areia. Quanto aos serviços de mão de obra a instituição arcará com recursos próprios.

Com a verba também faremos a aquisição de mobiliários novos (camas de madeira maciça com material de macanaíba), pois as atuais se encontram em situação precária de uso, devendo ser substituída.

A renovação é importante para o armazenamento mais adequado dos pertences (roupas, sapatos, objetos pessoais) dos idosos, permitindo que cada idoso mantenha o seu espaço e a sua individualidade, visando atender e oferecer melhoria da qualidade de vida.

É pertinente mencionar que os idosos acolhidos tem o hábito de assistir a programas de informações (telejornais), religioso (missa) e entretenimento (novelas), porém a televisão que temos no momento não está atendendo a nossa necessidade, devido a tela pequena e a transmissão de imagem não muito boa, sendo pertinente a aquisição de uma TV Smart de 55' polegadas.

Diante do exposto, vale ressaltar que a ILPI Vila Feliz tem realizado um trabalho de importância ímpar no município de Castelo no que tange ao serviço de acolhimento institucional para a pessoa idosa, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. E ainda, conforme preconiza a Resolução nº109, 11/11/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, “os serviços de Acolhimento Institucional deve funcionar em ambiente acolhedor e estrutura física adequada [...] Oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade”. Desta forma, o recurso financeiro beneficiará diretamente aos idosos residentes na ILPI Vila Feliz.

6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alzenate Monteiro Arthur	Ensino fundamental	Servente	Plantão 12x36 horas



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Aguida Muniz Silva	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	44 horas semanais
Amanda Alledi Da Rocha	Ensino superior	Coordenadora	44 horas semanais
Ana Maria Ribeiro Dias	Ensino fundamental	Copeira	Plantão 12x36 horas
Andreaza Augusto Alves	Ensino Médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Angela Maria Destefani	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Beatriz Da Silva Nascimento	Ensino médio	Servente	Plantão 12x36 horas
Beatriz Emiliana Da Silva	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Bruno Zardo Marques	Ensino médio	Motorista	Plantão 12x36 horas
Claudia Aloquio Stoffel	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Christina Mc Comb Melo	Ensino médio	Cuidadora	Plantão 12x36 horas
Deuzenir De Melo Augusto	Ensino médio	Cozinheira	Plantão 12x36 horas
Elder Lopes	Ensino médio	Vigia noturno	Plantão 12x36 horas
Gislaine Ladeira Muniz	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Joana Darc Vicente Lobo	Ensino médio	Servente	Plantão 12x36 horas
Jose Carlos Nalesso Careta	Ensino médio	Vigia noturno	Plantão 12x36 horas
Juliana Belizario Da Silva	Ensino fundamental	Servente	Plantão 12x36 horas
Ligia Ambrozio Araujo	Ensino superior	Assistente Social	44 horas semanais
Lucilene Do Nascimento S. De Oliveira	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Luzia Ramos De Moraes	Ensino fundamental	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Maria José De Oliveira Silva	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Maria Aparecida Monteiro Onofre	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Maria Cecilia Alves	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Marco Roberto Berleze	Ensino médio	Motorista	Plantão 12x36 horas
Maria Madalena da Silva Oliveira	Ensino fundamental	Servente	Plantão 12x36 horas
Pauliana Souza Bravim Correia	Ensino fundamental	Cozinheira	Plantão 12x36 horas
Poliana Frandolozzo	Ensino fundamental	Servente	Plantão 12x36 horas
Rosemere Souza Fia	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Sonia Maria Ferreira Da Silva	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Tatiana Moschini Faé	Ensino superior	Recreadora	12 horas semanais
Valeria dos Santos S. Correa	Ensino médio	Cuidador de idosos	Plantão 12x36 horas
Wana Silva Lopes	Ensino médio	Copeira	Plantão 12x36 horas

6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No que diz respeito a avaliação do Serviço de Acolhimento Institucional pelo público usuário, acontece por meio dos atendimentos sociais, conversas com a equipe técnica e presidência, de



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

forma verbal e informal na qual são feitos questionamentos sobre a qualidade de atendimento prestado pela equipe de referência, principalmente no que concerne a solução de demandas.

O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado no quadro de aviso da instituição para os funcionários e visitantes.

Vale ressaltar que a equipe técnica da Instituição realiza reuniões mensais, para que com um olhar multiprofissional, possa realizar a avaliação das atividades realizadas na Instituição e dos serviços prestados aos idosos, verificando se estas estão resultando em uma melhoria da dignidade e qualidade de vida dos residentes, conforme objetivado.

6.8 Sustentabilidade da Proposta

A Instituição ILPI Vila Feliz, presta serviço no município de Castelo a 56 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para a sua manutenção e ampliação. Para dar continuidade as ações, os recursos advêm de parcerias oriundos de diversas fontes, tais como:

- Quadro de sócios;
- Doações Anônimas;
- Executivo Municipal;
- Aposentadoria/pensão dos residentes (em acordo com o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/1993, art. 35, §2º);
- Eventos/promoções comunitárias;
- Emendas parlamentares de Deputados Estaduais e Federais;
- Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social /SETADES (PAC I).

6.9 Período de Execução do Objeto

Início: Julho de 2021	Término: Junho de 2022
------------------------------	-------------------------------



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em situação de risco e vulnerabilidade social e violação de direitos.

Meios de verificação:

- Nº de idosos acolhidos;
- Oferta diária do serviço, atividades e ações;
- Inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social
- Inscrição no CNEAS
- Pesquisa de grau de satisfação do usuário realizada e descrita

Metodologia de execução:

- Oferta continua das atividades e dos trabalhos essenciais ao serviço de acolhimento de idosos mantendo inscrição regular no Conselho municipal de Assistência Social, alvará sanitário em dia e equipe de referência suficiente ao atendimento das demandas.
- Será realizado planejamento mensal pela equipe de referência considerando os atendimentos individuais e de grupo, incluindo as ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos, e as ações integradas com a rede socioassistencial;
- Realização de pesquisa de satisfação conforme exposto no tópico 6.7. deste plano de trabalho.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final, por solicitação da Setades.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Termino
1.1 Oferta continua das atividades e dos trabalhos essenciais ao serviço de acolhimento de idosos	Julho 2021	Junho 2022
1.2 Planejamento Mensal do Serviço de Acolhimento		
1.3 Realização da pesquisa de satisfação dos usuários		
1.4 Elaboração de Relatórios de Atividades, Ações e Atendimentos do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito da Assistência Social.		



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Meta 2: Aquisição de gêneros alimentícios (carne) em caráter complementar ao cardápio para a manutenção da alimentação diária dos idosos	Valor R\$ 35.000,73
---	----------------------------

Meios de verificação: <ul style="list-style-type: none"> • Nº de Idosos atendidos; • Nº de Itens adquiridos e disponíveis para uso • Refeições preparadas e disponibilizadas aos idosos

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ○ Os produtos serão adquiridos via transferência eletrônica ou pagamento eletrônico conforme plano de trabalho e preço médio informado e armazenados em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional. ○ Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista. Os produtos de gênero alimentício complementares adquiridos com o recurso da parceria serão utilizados na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista. ○ Serão servidas refeições diárias aos usuários no refeitório e nos dormitórios aos que se encontram com grau de dependência elevado. ○ Conforme solicitação da SETADES, serão prestadas informações quanto aos alimentos complementares adquiridos com o recurso da parceria, assim como os cardápios executados e o número de idosos alimentados/dia.
--

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Termino
2.1 Aquisição dos produtos	Julho 2021	Junho 2022
2.2 Disponibilização dos produtos para uso dos profissionais e usuários/idosos		
2.3 Elaboração de Relatório de execução da meta de despesa 02		

Meta 3: Manutenção de equipe de referência encarregada pela execução do serviço pelo período de 02 meses para atendimento aos idosos acolhidos.	Valor R\$ 117.192,92
--	-----------------------------

Meios de verificação: <ul style="list-style-type: none"> • Nº de Idosos atendidos; • Profissionais contratados e em pleno exercício na função; • Atendimentos, atividades e ações executadas pela equipe de profissionais mantida; • Nº de pagamentos mensais efetuados.

Metodologia de execução:

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilo@asilovilafeliz.com.br



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Manutenção do quadro de funcionários da entidade para atendimento durante 24 horas pelo período de 02 meses.

Atribuições da Coordenação de cuidadores: Responsabilizar-se pela direção; organização; planejamento; coordenação; execução e avaliação das atividades dos cuidadores dirigidas aos idosos que residem na instituição; manter organização estrutural e funcional da instituição sob sua responsabilidade seguindo a padronização da diretoria; responsável técnica perante vigilância sanitária; controle de insumos, materiais para uso dos residentes, responsável pela parte de saúde dos idosos.

Atribuições do assistente social: Atendimento de demanda por solicitação de vaga; atendimento social ao idoso; atendimento familiar; acompanhamento do quadro geral do idoso, visando garantir qualidade de vida; realização de visitas domiciliares; realização de pareceres sociais, relatórios sociais; realização do processo de admissão do idoso; providenciar, juntamente com a equipe técnica, atividades internas e externas para idosos; contato com familiares ou responsáveis pelo idoso para assuntos adversos; elaborar relatórios de atividades, de prestação de contas, elaborar o plano de ação anual; Confecções de projetos/plano de trabalho para captação de recursos; orientação social aos idosos e demanda da comunidade que venha a Instituição; auxílio no contato com órgãos responsáveis sobre a situação de parcerias (SEMAS, SETADES, etc.); realização de encaminhamentos necessários para garantir os direitos previdenciários e de assistência social aos idosos; preenchimento dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) dos idosos que forem admitidos, juntamente com a equipe técnica e CREAS; Sensibilização aos familiares para que participem das confraternizações ao longo do ano (aniversários mensais, Natal, entre outros).

Atribuições da recreadora (profissional de atividades socioculturais): Promover atividades recreativas, brincadeiras, jogos lúcidos, contar histórias, musicoterapia, por em prática à vida prática e diária dos idosos, estimulação cognitiva, dinâmicas em grupos (interação com outros residentes).

Atribuições do auxiliar administrativo: Atendimento telefônico e presencial; organização de arquivos; lançamento de despesas dos idosos no sistema Monnae; auxílio nas prestações de contas; elaboração de ofícios e agradecimentos, responsável em informar dados de Recursos Humanos para a contabilidade, e de receber doações.

Atribuições do cuidador social: Prestar assistência integrada e globalizada aos residentes proporcionando segurança, procurando atender satisfatoriamente a todas as suas necessidades; transportar/acompanhar os residentes para exames e consultas; promover a higienização e cuidados dos idosos (banho, arrumação de leito e roupeiros), administrar medicamentos orais, conforme prescrição médica; auxiliar nas tarefas de cuidadores pessoais e garantir a segurança do idoso, bem estar físico e emocional.

Atribuições da servente: Higienizar banheiros, quartos, coletar lixo, desinfecção da área de armazenamento de lixo contaminante, limpeza de tetos e paredes e higienização de cadeiras de rodas.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Atribuições da copeira: Preparar alimentos, servir as refeições, higienizar os equipamentos Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), higienizar os utensílios, bancadas e mesas de frutas e hortaliças.

Atribuições da cozinheira: Preparar as refeições, pratos e dietas específicas, participar da higienização e organização Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), higienização de geladeiras, forno e fogão.

Atribuições do motorista: Transportar os residentes, deslocar funcionários na troca de plantão, recolher doações, entregar documentos, higienizar veículos, levar e buscar roupas na lavanderia.

Atribuições do vigia: Deslocar funcionários na troca de plantão, vistoriar espaço externo no horário noturno, monitorar lâmpadas, transportar residentes se necessário.

O pagamento dos salários e encargos será por folha de pagamento elaborada pela contabilidade, e efetuado através de transferência eletrônica, mensalmente sempre no 5º dia útil do mês.

Conforme solicitação da SETADES será prestada informações quanto ao cumprimento da meta 03, durante o período de monitoramento e no final da parceria.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Termino
3.1 Manutenção do quadro de funcionários da entidade	Julho 2021	Junho 2022
3.2 Execução das atribuições pela equipe de profissionais mantida		
3.3 Pagamento mensal da equipe mantida		
3.4 Elaboração de Relatório de execução da meta de despesa 03		

Meta 4: Subsidiar custeios com despesas fixas, tais como: água, energia, telefonia, internet, serviços de lavanderia e locação de software, essenciais à moradia dos idosos.	Valor R\$ 64.489,90
Meios de verificação: <ul style="list-style-type: none">Nº de Idosos atendidos	



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Notas fiscais das despesas de serviços

Metodologia de execução:

Pagamentos das despesas fixas de acordo com o consumo mensal através de notas fiscais emitidas pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviço. Conforme solicitação da SETADES será prestada informações quanto ao cumprimento da meta 04, durante o período de monitoramento e no final da parceria.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Termino
4.1 Pagamento mensal dos serviços contratados	Julho 2021	Junho 2022
4.2 Elaboração de Relatório de execução da meta de despesa 04		

Meta 5: Aquisição de combustível para os veículos de acordo com a demanda de deslocamento dos usuários e equipe do Serviço de Acolhimento Institucional.	Valor R\$ 10.005,12
---	--------------------------------

Meios de verificação:

- Nº de usuários atendidos mensalmente c/ o veículo abastecido;
- Atividades externas cumpridas com o apoio do veículo abastecido;
- Quilometragem percorrida c/ o veículo abastecido
- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Notas fiscais das despesas de combustível

Metodologia de execução:

A entidade realizará mensalmente o Planejamento das Atividades do Serviço de Acolhimento, incluindo o planejamento das atividades externas, com o uso de veículos de propriedade da entidade, ambos abastecidos por combustível com recurso da parceria a ser firmada com a Setades em 2021.

O pagamento será feito via transferência bancária a partir de emissão de nota fiscal pelo fornecedor conforme consumo mensal.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

O motorista do Serviço de Acolhimento preencherá planilha de deslocamento identificando dia do mês, horário e local de partida, horário e local de chegada e a natureza da atividade em cumprimento, e o número de atendidos/passageiros por atividade, com o apoio da Auxiliar Administrativa do serviço socioassistencial.

Elaboração mensal de Relatório de Atividades Externas para atendimento aos usuários ou para atendimento à equipe do Serviço de Acolhimento, identificando as demandas/agenda cumprida pelos profissionais que fizeram uso do (s) veículo (s) abastecido (s). Neste relatório serão incluídos registro fotográfico das atividades externas concluídas.

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Termino
5.1 Planejamento mensal das atividades externas a serem cumpridas pela equipe do serviço de acolhimento	Julho 2021	Junho 2022
5.2 Transporte/deslocamento dos usuários e equipe do serviço de acolhimento		
5.3 Pagamento das notas fiscais de combustível após o abastecimento dos veículos de propriedade da instituição		
5.4 Elaboração de Relatório de Atividades Externas para atendimento aos usuários e demanda da equipe do serviço de acolhimento		

Meta 6: Pagamento de serviços de manutenção predial (manutenção elétrica e hidráulica, pintura em geral e conservação do pátio), manutenção de equipamentos, serviços de jardinagem e de limpeza da instituição. **Valor R\$ 80.350,14**

Meios de verificação:

- Nº de Idosos atendidos
- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Notas fiscais das despesas dos serviços

Metodologia de execução:

Será contratado Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica de acordo com a necessidade da manutenção. O Pagamento será feito via transferência bancária a partir de emissão de nota fiscal pelo fornecedor, após a execução do serviço.

Conforme solicitação da SETADES, serão prestadas informações quanto ao cumprimento da meta 06, com registro fotográfico, durante o período de monitoramento e no final da parceria.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Termino
6.1 Levantamento das necessidades de manutenção predial, manutenção de equipamentos, serviços de jardinagem e de limpeza da instituição	Julho 2021	Junho 2022
6.2 Contratação das pessoas jurídicas para a execução dos serviços da meta 06		
6.3 Pagamento das notas fiscais dos serviços prestados		
6.4 Elaboração de Relatório de execução da meta de despesa 06		

Meta 7: Melhorar a estrutura física dos quartos, proporcionando novas acomodações (camas em madeira maciça) e instalação de roupeiros em granito em substituição aos de mdf desgastados pelo tempo de uso, para o armazenamento adequado (individualizado) dos pertences dos idosos residentes.	Valor R\$ 40.425,00
--	----------------------------

Meios de verificação:
<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Idosos atendidos; • Nº de roupeiros físicos concluídos • Satisfação dos idosos pelas instalações físicas • Fotos

Metodologia de execução:
Os produtos serão adquiridos conforme plano de trabalho e preço médio informado. Os pagamentos serão efetivados via transferência eletrônica ou pagamento eletrônico. Os serviços de mão de obra serão arcados com recurso próprio da instituição. Após a aquisição e instalação dos mobiliários (em granito e em madeira maciça), os dormitórios serão disponibilizados para uso dos usuários/idosos.

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
7.1 Aquisição de produtos/investimento (Pedra de granito branco fortaleza) para benfeitoria nos dormitórios.	R\$ 20.425,00	Julho 2021	Junho 2022
7.2 Mão de obra com recurso próprio da instituição	--		
7.3 Aquisição de 40 (quarenta) camas em madeira maciça macanaíba.	R\$ 20.000,00		

AV. João Venturim Filho, nº 2030 - Cava Roxa - Castelo ES
Fone (28) 3542-1679 (28) 98814-0592 - Caixa Postal nº 89 Cep: 29.360-000
Site: www.asilovilafeliz.com.br - E-mail: asilo@asilovilafeliz.com.br



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

7.2 Disponibilização dos dormitórios para os usuários/idosos

Meta 8: Aquisição do equipamento TV Smart 55” polegadas para proporcionar entretenimento, lazer e veiculação de informações aos idosos.		Valor R\$ 4.751,67	
Meios de verificação: <ul style="list-style-type: none">• Notas fiscais• Satisfação dos idosos pelo equipamento• Fotos			
Metodologia de execução: <p>Os produtos serão adquiridos conforme plano de trabalho e preço médio informado. Os pagamentos serão efetivados via transferência eletrônica ou pagamento eletrônico. Após a aquisição e instalação do equipamento, ficará disponibilizado para uso dos usuários/idosos.</p>			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
8.1 Aquisição do equipamento/investimento (TV Smart 55’ polegadas)	R\$ 4.751,67	Início	Termino
8.2 Disponibilização para uso dos idosos na sala de TV da instituição	--	Julho 2021	Junho 2022

OBSERVAÇÃO: Enquanto durar o período de emergência devido ao coronavírus (COVID-19) as atividades descritas que demandem caráter coletivo estarão suspensas, assim como as demais atividades que envolvam profissionais extra institucionais e ambientes que possam oferecer riscos correlacionados a contaminação, conforme recomendações da Portaria Nº 65, de 6 de maio de 2020 e demais normas regulamentadoras, protocolos e normativas correlatas aos cuidados com a saúde no momento de pandemia. No entanto, é importante salientar que as mesmas buscarão ser adaptadas ao contexto institucional de modo a dar andamento para a realização das atividade.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Equipe de Referência Encarregada	117.192,92	-	117.192,92
	Material de Consumo	63.000,00	36,03	63.036,03
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.807,08	2,78	126.809,86
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	45.000,00	176,67	45.176,67
TOTAL		R\$352.000,00	R\$215,48	R\$352.215,48

8.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1 Material de Consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Acém bovino moído	kg	170	28,16	4.787,20
02	Acém bovino pedaço	kg	160	28,16	4.505,60
03	Patinho bovino bifado	kg	170	33,40	5.678,00
04	Lagarto bovino	kg	205	30,16	6.182,80
05	Peito de frango s/pele s/osso	kg	119	13,83	1.645,77
06	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	100	10,50	1.050,00
07	Linguiça calabresa fina defumada	kg	100	20,50	2.050,00
08	Salsicha	kg	72	11,13	801,36
09	Bucho bovino	kg	100	16,30	1.630,00
10	Sardinha no óleo 125g	lata	100	4,78	478,00
11	Atum solido no óleo 170g	lata	100	7,36	736,00
12	Posta cação	kg	100	29,06	2.906,00
13	Linguiça de porco caseira	kg	100	25,50	2.550,00
14	Combustível	Litro	1.728	5,79	10.005,12
15	Cimento	saco	120	26,33	3.159,60
16	Argamassa AC3 branca 20kg	saco	120	36,67	4.400,40
17	Areia branca	M3	36	116,67	4.200,12
18	Tinta interna 18litros	lata	18	126,67	2.280,06
19	Tinta externa 18litros	lata	19	210,00	3.990,00
Subtotal					R\$ 63.036,03

8.1.2 Serviços de Terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					R\$ 0,00



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

8.1.3 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Energia	Mês	03	3.175,68	9.527,04
02	Água	Mês	10	921,40	9.214,00
03	Internet	Mês	11	100,00	1.100,00
04	Conta telefone celular	Mês	11	90,00	990,00
05	Conta telefone fixo	Mês	11	59,90	658,90
06	Lavanderia	Mês	12	2.500,00	30.000,00
07	Locação de software	Mês	12	1083,33	12.999,96
08	Manutenção predial, serviços de jardinagem e limpeza	Mês	12	5.193,33	62.319,96
Subtotal					R\$ 126.809,86

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Aux. Administrativo 220hs/mensal Regime: CLT Salário: 1.500,00 Encargos: 135,00	Mês	02	1.635,00	3.270,00
02	Assistente Social – 220hs/mensal Regime CLT Salário: 3.178,00 Encargos: 286,02	Mês	02	3.464,02	6.928,04
03	Coordenadora – 220hs/mensal – Regime: CLT Salário: 3.720,00 Encargos: 334,80	Mês	02	4.054,80	8.109,60
04	Cuidador de idosos 01 220h/mensal Regime CLT Salário: 2.281,83 Encargos: 205,36	Mês	02	2.487,19	4.974,38
05	Cuidador de idosos 02 220h/mensal Regime CLT Salário: 2.398,92 Encargos: 198,08	Mês	02	2.398,92	4.797,84
06	Cuidador de idosos 03 220h/mensal Regime CLT Salário: 1.502,68 Encargos: 126,01	Mês	02	1.628,69	3.257,38
07	Cuidador de idosos 04 220h/mensal Regime CLT Salário: 1400,14 Encargos: 126,01	Mês	02	1.526,15	3.052,30
08	Cuidador de idosos 05 220h/mensal Regime CLT Salário: 1.474,56 Encargos: 128,10	Mês	02	1602,66	3.205,30
09	Cuidador de idosos 06 220h/mensal Regime CLT Salário: 1.411,71 Encargos: 127,05	Mês	02	1.538,76	3.077,52
10	Cuidador de idosos 07 220h/mensal Regime CLT Salário: 1428,27	Mês	02	1.552,22	3.104,40



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

	Encargos: 123,93				
11	Cuidador de idosos 08 220h/mensal Regime CLT Salario: 1411,71 Encargos: 127,05	Mês	02	1.538,76	3.077,52
12	Cuidador de idosos 09 220h/mensal Regime CLT Salario: 1446,42 Encargos: 130,18	Mês	02	1.576,60	3.153,20
13	Cuidador de idosos 10 220h/mensal Regime CLT Salario: 1.481,13 Encargos: 133,30	Mês	02	1.614,43	3.228,86
14	Cuidador de idosos 11 220h/mensal Regime CLT Salario: 2.223,98 Encargos: 200,16	Mês	02	2.424,14	4.848,28
15	Cuidador de idosos 12 220h/mensal Regime CLT Salario: 1388,18 Encargos: 124,94	Mês	02	1.513,12	3.026,24
16	Cuidador de idosos 13 220h/mensal Regime CLT Salario: 2.189,27 Encargos: 197,03	Mês	02	2.386,30	4.772,60
17	Cuidador de idosos 14 220h/mensal Regime CLT Salario: 1377,00 Encargos: 123,93	Mês	02	1.500,93	3.001,86
18	Servente 01 – 220h/mensal - Regime: CLT Salario: 1.423,28 Encargos: 128,10	Mês	02	1511,38	3.102,76
19	Servente 02 – 220h/mensal - Regime: CLT Salario: 1451,41 Encargos: 126,01	Mês	02	1.577,42	3.154,84
20	Servente 03 – 220h/mensal - Regime: CLT Salario: 1388,18 Encargos: 124,94	Mês	02	1.513,12	3.026,24
21	Servente 04 – 220h/mensal - Regime: CLT Salario: 1.377,00 Encargos: 123,93	Mês	02	1.500,93	3.001,86
22	Servente 05 – 220h/mensal - Regime: CLT Salario: 1.377,00 Encargos: 123,93	Mês	02	1500,93	3.001,86
23	Servente 06 – 220h/mensal - Regime: CLT Salario: 1.428,27 Encargos: 123,93	Mês	02	1552,20	3.104,40
24	Motorista 01 220h/mensal Regime CLT Salários: 1.415,44 Encargos: 127,39	Mês	02	1.542,83	3.085,66
25	Motorista 02 220h/mensal Regime CLT Salários: 1.361,00 Encargos: 122,49	Mês	02	1.483,49	2.966,98
26	Cozinheira 01 220h/mensal Regime: CLT Salario: 1.446,42 Encargos: 130,18	Mês	02	1.576,60	3.153,20
27	Cozinheira 02 220h/mensal Regime: CLT Salario: 1525,68 Encargos: 123,93	Mês	02	1.649,61	3.299,22



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

28	Vigia Not.01 220hs/mensal Regime CLT Salario: 2.128,12 Encargos: 191,53	Mês	02	2.319,65	4.639,30
29	Vigia Not.02 220hs/mensal Regime CLT Salario: 2.194,12 Encargos: 197,47	Mês	02	2.391,59	4.783,18
30	Copeira 01 220hs/mensal Regime CLT Salário: 1.492,70 Encargos: 134,34	Mês	02	1.627,04	3.254,08
31	Copeira 02 220hs/mensal Regime CLT Salário: 1.388,57 Encargos: 124,97	Mês	02	1.513,54	3.027,08
32	Recreadora -60hs Regime CLT Salario: 783,00 Encargos: 70,47	Mês	02	853,47	1.706,94
Subtotal					R\$ 117.192,92

8.1.5 Equipamentos E Materiais Permanentes (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Pedra de granito branco fortaleza	M2	95	215,00	20.425,00
02	Cama de madeira maciça macanaíba	unid	40	500,00	20.000,00
03	TV Smart 55' polegadas 4k	unid	01	4.751,67	4.751,67
TOTAL					R\$ 45.176,67

TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)

R\$ 352.215,48

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Mai 2021	Junho 2021
Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
R\$ 352.000,00					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Mai 2021	Junho 2021
Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
R\$ 215,48					



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

10 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)** para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo(ES), 22 de julho de 2021

Antônio Esmael Peisino Filho
Presidente



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)
VILA FELIZ “ANTONIO SERGIO DE TASSIS”**

Fundada em: 13.09.1964. **Utilidade Pública:** Municipal - Lei 448, de 30.12.1966. Estadual - Lei 7.837, de 06.08.2004. Federal - Decreto 72.453, de 11.07.1973. **Registro no CNAS:** Resolução nº 117, de 20/10/2005, **Registro no CMAS:** nº 006/99, **CNPJ-MF** nº 00.534.234/0001-19 - **Inscrição Municipal:** nº 00.016

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2021.

Assinatura da Representante Legal

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 22/07/2021 11:56:59 -03:00

ANTONIO ESMAEL PEISINO FILHO
CIDADÃO
assinado em 22/07/2021 11:40:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/07/2021 11:57:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HK7VF4>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/009/2021**

Processo nº.: 2021-XBDBG

Registro SIGEFES: 210095

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis - Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de materiais de consumo, pagamento de equipe encarregada, serviços de terceiros - pessoa jurídica e investimento em equipamentos e materiais permanentes.

Valor: R\$352.000,00 (trezentos cinquenta e dois mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 130, 156, 175, 278, 312, 603, 663, 708, 740, 792, 940 e 952, da LOA 2021, e R\$215,48 (duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais) e 4.4.50.42 - R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Nara Núbia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 23 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 689522

RESUMO

7º Termo Aditivo

CONTRATO: 013/2017

PROCESSO: 75505592

Edital: 005/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

CONTRATADA: SERRASEG - SERRA Serviços de Vigilância e Segurança EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: conceder **REPACTUAÇÃO** dos preços, a partir de 01/01/2021, conforme autorização prevista na Cláusula Terceira, itens 3.4 e 3.5 do Contrato nº 013/2017, bem como, a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 25/10/2021.

VALOR MENSAL: R\$ 38.295,61 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Natureza 3.3.90.37. Atividades 47.101.11.334.0026.2867 e 47.906.11.334.0026.2867, Fontes 0101, 0133 e 0333, e 47.904.08.244.0026.2008, Fontes 0159 e 0359 do orçamento da SETADES.

Vitória, 23 de julho de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 689389

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Resumo da Ordem de Fornecimento n.º 020/2021

Processo 2021-1BX14- Secult

Ata de RP nº 026/2020-SESP

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício (Água mineral galão retornável 20 Litros)

Contratada: MABOL COMERCIAL EIRELI-ME.

Valor: R\$ 494,92 referente ao total de 59 unidades.

Dotação

Orçamentária:

10.41.101.13.122.0043.2070

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - **Fonte:** 0101.

Vigência: 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Vitória-ES, 23 de julho de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 689445

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2021

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ Nº 27.080.555/0001-47

Processo Nº: 2021-HB9DG

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 066/2020 sob a forma de Registros de Preços - ARP nº 040/2020.

Contratado: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.985.004/0001-76.

Objeto: Aquisição de trator agrícola estreito cabinado.

Valor: R\$ 176.500,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fonte: 307 - Elemento de Despesa: 449032

Vitória, 23 de julho de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO

Cargo Secretário de Estado

Protocolo 689504

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2021

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ Nº 27.080.555/0001-47

Processo Nº: 2021-76Q1K

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 024/2021 sob a forma de Registros de Preços - ARP nº 028/2021.

Contratado: DELBA VICENTINI CREMASCO-ME - CNPJ Nº 03.138.598/0001-78.

Objeto: Aquisição de (01) uma colhedora de forragens.

Valor: R\$ 29.500,00

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fonte: 101 - Elemento de Despesa: 449052

Vitória, 23 de julho de 2021.

Responsável PAULO ROBERTO FOLETTO

Cargo Secretário de Estado

Protocolo 689507

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/07/2021 10:27:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DMWT26>